

ATA Nº 004/2023

Aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos (09h30min), reuniram-se na sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, junto à sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Licitações, nomeada pelo Senhor NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL, nomeados através do Decreto n.º 090/2022, constituindo-se da seguinte forma: Presidente: RAQUEL ALCANTARA PIMENTEL FERREIRA HADDAD, Secretária: CHARLENE PEREIRA NUNES e membro da comissão ALEXANDRE RICARDO PASSERO, para a abertura dos envelopes do processo acima mencionado, cujo objeto corresponde à O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para construção de 01 (um) barracão industrial de concreto e aço incluindo fechamentos, piso, instalações e acessos a ser construído com recursos convenientes de financiamento, localizado na SC-155, saída para Xanxerê, inscrito sob a matrícula 6.869, demais especificações constantes, de acordo com o Pré-Projeto constante anexo a este Edital. Houve ampla divulgação em meio de comunicação conforme determina a legislação em vigor. Protocolaram tempestivamente envelopes de documentação e proposta de preços os seguintes proponentes:

Fornecedor: 00752 – ARTE SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, representado pela Sra. GABRIELA MARA GOTARDO, portadora do CPF n.º 065.381.969-26;

Fornecedor: 004549 – L.S.W. SERVIÇOS LTDA, representada pela Sra. LIANI STOFFEL WILBERT, portadora do CPF n.º 868.115.509-10;

Fornecedor: 009251 – METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pelo Sr. JHAM MICHEL GOSCH, portador do CPF n.º 084.988.319-97;

Fornecedor: 011012 – CONSTRUTORA ALBERICI LTDA ME, representada pela Sra. ANDRESSA BOSCHETTI, portadora do CPF n.º 065.494.809-73;

Inicialmente, a Senhora Presidente solicitou aos membros da Comissão e os representantes das empresas que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, passou-se a abertura do envelope n. 01, contendo os documentos de habilitação, colocando-os à disposição dos presentes para exame e rubrica, ficando constatado que nenhuma das empresas cumpriram com os requisitos de habilitação, sendo declaradas inabilitadas, de acordo com o que abaixo segue especificado:

ARTE SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral, o atestado de capacidade técnica não contempla estrutura metálica e foi emitido por pessoa física, além de não estar acompanhado da CAT, conforme previsto em Edital. Já o Balanço Patrimonial apresentado pela proponente, de acordo com os cálculos elaborados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal o cálculo de índice de liquidez geral está apresentando o índice de 1,58 cumprindo com a exigência do edital, aonde informou o valor da conta do ativo imobilizado juntamente com a conta de investimentos. O mesmo considerou os dois valores para fazer a base do realizável a longo prazo, não havendo apresentação ou justificava do item imobilizado constado no referido cálculo.

L.S.W. SERVIÇOS LTDA: O atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente não está de acordo com o exigido em Edital, haja vista não haver nenhum que contempla área total de 3.600m².

METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI: O atestado de capacidade técnica apresentado pela proponente não está de acordo com o exigido em Edital, haja vista não haver nenhum que contempla área total de 3.600m².



CREA ou CAD vencida em 31 de janeiro de 2023. Ademais, deixou de apresentar a declaração referente a alínea "n".

O representante da empresa Mettal Oeste alegou que não há vínculo entre o atestado de capacidade técnica com a CAT apresentada, pela empresa CONSTRUTORA ALBERICI LTDA ME, no entanto no entender da Comissão de Licitações o requisito foi cumprido.

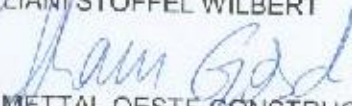
Sendo assim, ante a inabilitação de todas as proponentes, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Sendo assim, decide a administração municipal abre o prazo de 08 dias úteis para que as empresas regularizem a documentação nos termos do artigo 48, §3º, transcrito acima. Fica agendada nova documentação para o dia 14 de fevereiro de 2023, com protocolo final às 08:00h, agendada a sessão de abertura dos documentos às 08:15h.


Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Abelardo Luz – SC, 02 de fevereiro de 2023.


ARTE SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
GABRIELA MARA GOTARDO


L.S.W. SERVIÇOS LTDA
LIANI STOFFEL WILBERT


METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI
JHAM MICHEL GOSCH


CONSTRUTORA ALBERICI
ANDRESSA BOSCHETTI

PRESIDENTE E COMISSÃO DE LICITAÇÕES:


RAQUEL A. P. F. HADDAD
Presidente

CHARLENE PEREIRA NUNES
Secretária

JUCENEI RAMILIO
Membro da Comissão